



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 013/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir imóveis e/ou desapropriar e dá outras providências

À CAMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado adquirir e/ou desapropriar, amigavel ou judicialmente, o imóvel, com a seguinte especificação:

- 1) 2.217,92 M2, sendo parte do Lote 40-D-8, situado no Jardim São Luiz, de nominado remanescente do Jardim São Luiz, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 022/93 de 15.03.93. Valor de C\$ 160.160.100,00

Camara

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do imóvel, adquirido na forma do artigo anterior, sendo 240,00 M2 para a EMATER-Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, para construção de seu Escritório local.

§ 1º - A EMATER-deverá iniciar a construção do Escritório, no prazo máximo de um ano e concluir no prazo máximo de um ano e meio.

§ 2º - Caso o Escritório não seja construído no prazo acima estabelecido, no parágrafo §1º, o imóvel doado, objeto da presente Lei, reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Mauá a Serra, Pr. em 18 de março de 1.993.

Juan
INÁCIO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PARANÁ.*

MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA.*

COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL.*

DISTRITO DE MAUÁ DA SERRA.*

LEILA TEREZINHA MEZZADRI DE OLIVEIRA
TABELIÃOESCRITURA PÚBLICA DE COMPROMISSO E RECONHE-
CIMENTO DE DÍVIDA.-

(((

))) AIBAM quantos esta virem que

sendo no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa e três, aos dezanove dias do mês de abril do dito ano (19.04.1.993), nesta cidade e municipio de Mauá da Serra, da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, perante mim Tabelião Designada que a subscreve, compareceu em Cartório:- SEIICHI KAMIGUCHI (C.Id.RG.-580.285-Pr e CPF 044 076 289-87), brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Concórdia, neste Municipio, Comarca de Marilândia do Sul, deste Estado, O presente, reconhecido como o próprio, através os documentos pessoais exibidos e acima enumerados, e por este e na melhor forma de direito, em carater irrevogável e irretratavel, me foi dito - que: Assume, como de fato assumido fica, perante o Municipio de Mauá da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, o seguinte compromisso: 1ª)- De adquirir, após aprovação de lei Municipal de desafetação de uso comum do povo e autorização para venda ao óra promissário comprador as áreas de terras constituídas por Praças, Avenidas e Ruas, localizadas "na cidade NOVA HIROSHIMA" neste Municipio e Estado, loteamento inscrito no CRI, 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, sob nº 27, lvº 08, de 05.03.1952, em comum com a transcrição nº 11.799, do mesmo Ofício, assim denominadas: Praças: Rio Branco, Da Bandeira, e Tiradentes; Avenidas: Parte da Avenida Getulio Vargas, Av. 5ª Avenida, Av. Imperador Pedro I, Av. Japão, Av. Tóquio, Av. Hiroshima, Av. Yokohama, Av. 7 de Setembro, Av. da Estação, Av. Curitiba, e parte das Avenidas Cerejeiras e do Café; Ruas: Ruas Pérolas, Rua Frei Graciano, Rua Yamato, Rua Adhemar de Barros, e Partes das Ruas Ruy Barbosa, Assai, Urai Cel. Luiz José dos Santos, Rocha Pombo, José Lucena e Rua Presidente Prudente. Os memoriais e respectivos mapas serão apresentados oportunamente. 2ª)- De aceitar, que do compromisso definitivo consta a cláusula "Ad-Corpus", uma vez que o óra promissário comprador conhece as referidas áreas, suas dimensões, divisas e confrontações, aceitando-as da forma em que se encontram, se comprometendo a nada reclamar, tanto do passado, presente como no futuro, isto quanto as suas dimensões (a menor ou a maior), divisas e confrontações, localização ou suas denominações, ficando o futuro promitente vendedor isento de quaisquer encargos 3ª)- De responder pelos riscos de evicção de direitos ou de fato, do passado, presente e futuro, ficando o promitente vendedor, isento de qualquer responsabilidades prese"digo" responsabilidades perante terceiros, arcando o promissário comprador por qualquer ônus que desta transação se originarem, inclusive por perdas e danos ou indenizações que o ato porventura der causa, tanto judicial como extrajudicialmente. 4ª)- De pagar ao Municipio de Mauá da Serra pela aquisição do objeto deste compromisso, ou sejam as áreas referidas no item 1ª deste, em moeda corrente nacional, a importância total equivalente a U\$ 41.946 (quarenta e um mil e novecentos e quarenta e seis) dólares americanos, na cotação do câmbio comercial do dia do efetivo pagamento, que será realiz

da da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor total, ou seja U\$, "digo" ou seja o equivalente a U\$ 20.973 (vinte mil ponto novecentos e setenta e três) dólares americanos na cotação comercial, mediante apresentação da Lei competente devidamente sancionada; e os restantes 50% (cinquenta por cento), ou seja o equivalente a U\$ 20.973 - (vinte mil ponto novecentos e setenta e três) dólares americanos na cotação comercial, a ser realizado no dia 30 de abril de 1.994, perfazendo assim o total do preço ora proposto. 5ª)- De aceitar que o compromisso definitivo lhe seja outorgado somente após a quitação final da importância referida no ítem anterior, entrando o promissário comprador na posse dos mencionados imóveis logo após aprovação da lei de desafetação e autorização de venda. 6ª)- De reconhecer, "digo" De reconhecer este instrumento público como confissão de dívida e título com força Executiva Judicial para cobrança da mesma, conforme importâncias declaradas no ítem 4 deste instrumento. Para clareza, reiterando a irrevogabilidade e irretratabilidade do compromisso ora assumido, assina o presente para que produza seus legais e jurídicos efeitos.- E, de como assim disse, do que dou fé, e me pediu, lavrei este instrumento, que de pois de lido e achado conforme, aceitou e assinou com a dispensa expressa das testemunhas instrumentais (Provimento 356/84, da CGJ do Pr), perante mim, Leila Terezinha Mezzadri de Oliveira, Tabeliã Designada, que datilografei, conferi e subscrevo.- D e Txs Cr\$ 338.760,00 (SOB MINUTA). (aa) SEIICHI KAMIGUCHI- (nada mais).- Traslada na data abaixo.- Dou Fé Eu, Tabeliã Designada, fiz datilografar o presente - traslado, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso.-

Em test. da verdade.-

Mauá da Serra, 19 de Abril de 1.993.-

CARTÓRIO DISTRITAL DE MAUÁ DA SERRA

Leila Terezinha Mezzadri de Oliveira
TABELIÃ E OFICIAL DO REG. CIVIL
Odilon de Oliveira Arantes
AUXILIAR JURAMENTADO

ODILON DE OLIVEIRA ARANTES
AUXILIAR JURAMENTADO



ODILON DE OLIVEIRA ARANTES
AUXILIAR JURAMENTADO